



NOTA DE INSTRUÇÃO 02/2024

Para o ano de 2024, nas fases inter-regionais, final e finalíssima do Encontro de Arte e Tradição Gaúcha - ENART, deverão ser observadas as disposições constantes na presente Nota de Instrução.

Com a finalidade de valorizar as entidades tradicionalistas, suas histórias e os investimentos em atividades focadas na arte e na cultura, para o ENART 2024, fases inter-regionais, final e finalíssima, a Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG/RS juntamente com a Vice-Presidente Artística do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul – MTG/RS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que prescreve o Artigo 251, IV, do Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho, estabelece o que segue:

– DO ANÚNCIO DA ENTIDADE PELA PRENDA OU PEÃO TITULADO

- a) O anúncio da entidade que apresentar-se-á nas fases inter-regionais, final e finalíssima do ENART 2024 deverá ser feito por uma das Prendas Adultas ou Peões (*de faixa ou crachá do corrente ano, seja atual titulado de entidade, de região ou do estado, desde que possua cartão tradicionalista válido pela entidade a ser anunciada*). Pode haver substituição da prenda ou do peão que realizará a apresentação da entidade de uma fase para outra, desde que isso seja comunicado ao MTG com antecedência mínima de 08 dias;
- b) A apresentação da entidade pela prenda ou peão titulado tem conteúdo livre, mas deverá ocorrer **imediatamente** após a liberação da organização para que o grupo de danças faça sua apresentação;
- c) A apresentação da entidade deve ser feita no meio da pista de danças, com utilização de microfone sem fio, estando a prenda ou peão com sua respectiva faixa ou crachá, independentemente de serem integrantes do grupo de danças em questão;
- d) A prenda ou o peão responsável pela apresentação do grupo de danças poderá estar trajado(a) com a indumentária utilizada pelo grupo, *ainda que se trate de trajes históricos*, **ou deverá** utilizar a pilcha atual conforme o estabelecido pelas Diretrizes para a Pilcha Gaúcha pelo MTG/RS 2023, além de sua faixa ou crachá, sendo *terminantemente* **Proibida** a utilização de figurinos e/ou acessórios diversos, mesmo que sejam relativos à temática das coreografias do grupo de danças a ser apresentado;



e) O nome, a data de nascimento e o número do Cartão Tradicionalista de titularidade da prenda ou peão responsável pela apresentação da entidade deverá ser informado ao MTG até a data do sorteio da ordem de apresentação para a etapa inter-regional do ENART, através de documento assinado pelo patrão da entidade.

- DOS OBJETOS E ALEGORIAS UTILIZADOS NAS COREOGRAFIAS

a) O Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul não estimula o uso de objetos ou alegorias nas apresentações dos grupos de danças;

b) Sendo assim, aqueles grupos de danças que fizerem uso de **quaisquer** objetos ou alegorias para ornamentarem suas apresentações, o fazem por sua inteira responsabilidade, eis que são **elementos eletivos**, de escolha do grupo, **que não estão previstos nos regulamentos do MTG/RS**, mas que somente poderão ser utilizados mediante apresentação de Termo de Responsabilidade assinado pelo representante legal de cada entidade (patrão), declarando que vistoriou tais elementos, que assume a inteira responsabilidade pela saúde e integridade física dos integrantes da invernada artística durante as apresentações do grupo nas fases inter-regionais, final e finalíssima do ENART 2024, e que se responsabiliza exclusiva e integralmente por eventuais acidentes decorrentes dos elementos eletivos que a entidade trouxer ao palco;

c) **Todas** as entidades participantes com Grupos de Danças das forças A e B nas etapas inter-regional, final e finalíssima do ENART 2024 que levarem ao palco **quaisquer objetos ou alegorias** devem, **obrigatoriamente**, entregar no momento do sorteio das danças tradicionais o Termo de Responsabilidade (Anexo) por uso de objetos e/ou alegorias nas apresentações, o qual deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo Patrão da respectiva Entidade Tradicionalista;

d) A falta de entrega do Termo de Responsabilidade pelo grupo de danças que utilizar qualquer alegoria ou objetos eletivos implicará na sua desclassificação.



III – DAS DISPOSIÇÕES APROVADAS NA 92ª CONVENÇÃO ARTÍSTICA

a) Destaca-se que serão consideradas para as etapas inter-regional, final e finalíssima do ENART 2024 as seguintes alterações regulamentares:

Capítulo II – dos participantes

III - que a Entidade tenha no mínimo 50% (cinquenta por cento), para Força A e 30% (trinta por cento), para Força B, da pontuação possível na Lista Destaques Tradicionalistas, elaborada anualmente pelo MTG, se a inscrição for feita para o concurso de danças tradicionais;

Seção II

Do Concurso de Danças Tradicionais

Art. 24 - As danças tradicionais que farão parte do ENART, são as seguintes: §

3º - Os participantes apresentarão, obrigatoriamente, 3 (três) danças sorteadas entre as 18 ou 19 (força A), definidas pelos blocos, sendo retirada uma de cada urna ou por sorteio eletrônico conforme a infraestrutura do evento. A Força B, sorteará 3 (três) danças entre as 9 (nove) indicadas pelo grupo, no momento do sorteio, sendo 3 de roda, 3 de fila e 3 de pares independentes, dentre as 18 ou 19 disponíveis para sorteio no respectivo ano. **Seção XV**

Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão

Art. 60 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

Bloco 1 - Chote e Milonga

Bloco 2 - Chamamé, Rancheira, Valsa, Terol e Mazurca

Bloco 3 - Bugio, Polca, Vaneira e Chamarra

b) Para que os coreógrafos permaneçam no brete e no entorno do tablado durante a apresentação do grupo de danças, a entidade deverá entregar, no momento do sorteio das danças tradicionais, uma declaração devidamente assinada pelo patrão da entidade contendo a informação de que o coreógrafo nominado detém a responsabilidade coreográfica pelo referido grupo;

c) Os Patrões e os Coordenadores Regionais têm livre acesso e permanência para acompanharem os grupos de danças das entidades tradicionalistas que representam, podendo permanecer no brete e no entorno do palco durante suas apresentações, eis que são autoridades do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul.



IV – DOS PRAZO PARA A ENTREGA DAS PESQUISAS À COMISSÃO DE INDUMENTÁRIA E DOS REQUERIMENTOS PARA COMISSÃO DE MÚSICA

- a) A fim de dar fiel cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento Artístico, especialmente ao disposto no art. 4º, V e VI, art. 17, § 1º; e pelo Regulamento Encontro de Arte e Tradição Gaúcha-ENART, sobretudo às disposições constantes no art. 4º, §2º, art. 19, §1º, art. 23, e, art. 28, § 7º, deve ser observado o disposto na presente Nota de Instrução no que se refere às normativas da indumentária para o ENART 2024;
- b) Considerando a necessidade de leitura, interpretação e aprovação das propostas de indumentárias históricas fornecendo a devolutiva em tempo hábil para confecção dos referidos trajes, os chuleadores e os grupos de dança devem, **impreterivelmente**, observar os seguintes prazos e forma de envio dos estudos relativos aos trajes históricos que desejarem utilizar em cada etapa do ENART 2024:

- Para 1ª INTER-REGIONAL (ERECHIM): até 10 de maio de 2024, com encontro agendado para 25 e 26 de maio de 2024.
- Para 2ª INTER-REGIONAL (CACEQUI): até 14 de junho de 2024, com encontro agendado para os dias 29 e 30 de junho de 2024
- Para 3ª INTER-REGIONAL (CAPÃO DA CANOA): até 12 de julho de 2024, com encontro presencial em 27 e 28 de julho.
- Para adequações quanto ao texto dos trabalhos ou materiais, colorações, agendamento até o dia 30 de setembro de 2024, seguindo as orientações dadas na reunião.

OBSERVAÇÃO: As datas acima devem ser observadas para o envio das pesquisas dos trajes históricos à comissão de indumentária, caso haja alguma alteração as datas serão realocadas por comunicação direta as regiões tradicionalistas. Caso seja inviável o encontro presencial o mesmo acontecerá de forma on-line, com agendamento prévio.

- c) O envio dos referidos estudos deve ser feito exclusivamente por preenchimento de formulário específico publicado e compartilhados pelas regiões tradicionalistas até a data limite estabelecida para cada etapa.
- d) Os grupos de danças das forças A e B que desejarem utilizar ritmos ou instrumentos não previstos no regulamento, devem enviar seus respectivos requerimentos e justificativas para o e-mail musica@mtg.org.br, observando, para cada etapa do ENART 2024, as datas limites indicadas no quadro retro.



V – DA AVALIAÇÃO DA INDUMENTÁRIA:

- a) Os grupos de danças que optarem por utilizar trajes históricos (de época) e que, *até a data limite*, **não** tiverem submetido suas pesquisas à prévia apreciação do grupo de estudos de indumentária, serão avaliados com base nas informações da obra de referência "Indumentária Gaúcha-MTG", 2003, e pela obra "O Traje Típico do Gaúcho Charqueador", 2024, da escritora Ilva Maria Borba Goulart;
- b) Os grupos de danças que optarem por usar trajes históricos (de época) e que tiverem enviado suas pesquisas até a data limite para cada etapa, serão avaliados com base em seus trabalhos validados pelo grupo de estudos de indumentária;
- e) Os grupos de danças que optarem pelo traje atual, serão avaliados com base nas Diretrizes para Pilcha Gaúcha do MTG, 2023;
- f) Os chuleadores que optarem por utilizar trajes históricos (de época) e que, *até a data limite*, **não** tiverem submetido suas pesquisas à prévia apreciação do grupo de estudos de indumentária, serão avaliados com base nas informações da obra de referência "Indumentária Gaúcha-MTG", 2003;
- g) Os chuleadores que optarem por usar trajes históricos (de época) e que tiverem enviado suas pesquisas até a data limite para cada etapa, serão avaliados com base em seus trabalhos validados pelo grupo de estudos de indumentária;
- h) Os demais participantes, conforme previsão regulamentar, serão avaliados com base nas Diretrizes Para a Pilcha Gaúcha MTG/RS, 2023;
- i) As pesquisas devem seguir o modelo estabelecido pelo Departamento de Pesquisa e Difusão Cultural.



VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As regras da presente Nota de Instrução devem ser obedecidas na sua integralidade pelos grupos de danças, sob pena de desclassificação;
- b) Casos omissos a essa Nota de Instrução deverão ser decididos sob orientação da Vice-Presidência Artística do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- c) A publicação da presente Nota de Instrução revoga toda e qualquer Nota de Instrução anteriormente publicada, devendo a presente ser a única a ser observada pelos participantes das fases inter-regionais, final e finalíssima do ENART 2024;
- d) Esta nota de instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 15 de Julho de 2024.

Madde Zancanaro

Madelide Zancanaro

Vice-Presidente Artística

Ilva Maria Borba Goulart

Ilva Maria Borba Goulart

Presidente do MTG



**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR USO DE OBJETOS E ALEGORIAS
PELOS GRUPOS DE DANÇAS TRADICIONAIS – ENART 2024**

Nome do Cedente (Dados do Patrão):

_____ **RG:** _____

CPF: _____ **Patrão da Entidade:** _____

CNPJ: _____ **RT:** _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Cidade/UF:** _____ **CEP:** _____

Objeto: *Responsabilidade pelo uso de objetos e alegorias durante a apresentação do grupo de danças tradicionais no ENART 2024.*

AUTORIZO e assumo a responsabilidade pelo uso de objetos e alegorias durante a participação do Grupo de Danças Tradicionais do _____

no Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART, nas fases inter-regional, final e finalíssima a serem realizadas ano de 2024, manifestando, desde logo, ciência, concordância e assumindo inteira responsabilidade pelo uso dos objetos e/ou alegorias escolhidos pelo grupo de danças para sua apresentação, declarando que vistoriei os mesmos quanto a sua estrutura e necessidade de elaboração de anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) e evidenciei que os mesmos não representam risco à vida e/ou à integridade física dos integrantes do grupo de danças. Declaro, ainda que reconheço inexistir qualquer responsabilidade por parte do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul – MTG/RS por eventuais acidentes que venham ocorrer em decorrência dos objetos e alegorias escolhidos livre e unilateralmente pelo grupo de danças para ornamentar suas apresentações, eis que tenho ciência que são elementos eletivos, não previstos nos regulamentos da instituição, assumindo, ainda, toda e qualquer responsabilidade quanto à saúde e integridade física dos integrantes da invernada artística da referida entidade durante a realização das suas apresentações.

A presente autorização é concedida a título gratuito, de forma irrevogável e irretratável. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro minha inteira responsabilidade pelo uso de objetos e alegorias durante a apresentação do grupo de danças tradicionais no ENART 2024, *nas fases inter-regional, final e finalíssima*, sem que nada haja a ser reclamado em relação ao objeto do presente Termo em face do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul e assino a presente autorização.

_____/RS, de _____ de 2024.

Assinatura– Representante Legal da Entidade



AUTORIZAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE COREÓGRAFO

Nome do Cedente (Dados do Patrão):

_____ **RG:** _____

CPF: _____ **Patrão da Entidade:** _____

CNPJ: _____ **RT:** _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Cidade/UF:** _____ **CEP:** _____

Objeto: *Autorização para entrada e permanência de coreógrafo no brete e no entorno do palco durante a apresentação do Grupo de Danças.*

DECLARO que o Sr(a) _____,
CPF _____, detém a responsabilidade coreográfica pelo Grupo de Danças Adulto do _____, oportunidade em que **AUTORIZO** sua entrada no brete e permanência no entorno do palco durante as apresentações da invernada artística nas fases interregional, final e finalíssima do ENART 2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, de forma irrevogável e irretratável. Por esta ser a expressão da minha vontade, assino a presente autorização.

_____/RS, de _____ de 2024.

Assinatura– Representante Legal da Entidade